



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **488-12**
de 2012.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 03 de Julho

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 4 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CESSÃO, COM ENCARGOS, ATIVOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

22.04.07.2012
Câmara Municipal de Caieiras
Lucimere Salgado Nascimento
Coord. - Assuntos Legais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4048
(03 DE JULHO DE 2012)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CESSÃO, COM ENCARGOS, ATIVOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em cessão, com encargos, da Elektro Eletricidade e Serviços S/A, dos Ativos do Sistema de Iluminação Pública, que compõem as instalações elétricas que atendem o fornecimento de Iluminação Pública do Município, que serão incorporados ao patrimônio municipal após o processamento da transferência que se efetivará mediante a assinatura do Termo de Cessão e Assunção de Ônus, cuja minuta integra o presente Projeto de Lei.

Deve-se esclarecer que, com a presente cessão, caberá a Administração Pública a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das respectivas instalações, ou a quem tenha concedido tais serviços, cabendo a Elektro a responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrega situado na conexão do equipamento de ignição do sistema de iluminação pública com a rede de distribuição de energia da Elektro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

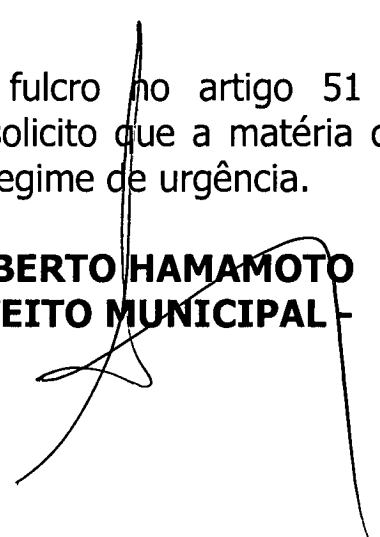
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e parágrafos da Lei orgânica do Município, solicito que a matéria do presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
31/07/2012
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.994/2012
(03 DE JULHO DE 2012)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CESSÃO, COM ENCARGOS, ATIVOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em cessão, com encargos, Ativos do Sistema de Iluminação Pública ("IP") da Elektro Eletricidade e Serviços S/A, destinados a Iluminação Pública do Município, conforme minuta do respectivo Instrumento de Cessão e Assunção de Ônus que integra a presente Lei.

ARTIGO 2º – Os Ativos do Sistema de Iluminação Pública ("IP") objeto desta Lei serão incorporados ao patrimônio municipal, ficando sob a responsabilidade da Administração Pública a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, ou a quem tenha concedido para prestar tais serviços, após a assinatura do respectivo Instrumento de Cessão e Assunção de Ônus.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
31/07/2012
S.S. em
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ **(03 DE JULHO DE 2012)**

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de julho de 2012.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -